



Município de Farol

DECRETO Nº 1280

De 09 de Junho de 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 419.301,31 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Trezentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos), de acordo com a Lei nº 802/2016.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 802/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, **Credito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 419.301,31 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Trezentos e Um Reais e Trinta e Um Centavos), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 5 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 1 - Divisão Rodoviária Municipal			
Ação: 1003 - ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS		Funcional: 0026.0782.0018	
109	34490510000000000000 - Obras e instalações	0	419.301,31
Total Suplementação			419.301,31

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste decreto serão utilizados, conforme as disposições do art. 43. da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na mesma fonte orçamentária, 000 – Recursos Ordinário Livres, **em igual valor**;

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos à 09 de Junho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”

Farol, 09 de Junho de 2017

Assinado no Original

ANGELA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal